



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em copia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

Despacho:

Determina a reversão para o Estado das participações sociais de João da Conceição Pais, Mateus Paulo Duarte, Odete da Conceição Alves Gomes da Silva Pinheiro, Antero Augusto Quintas, Álvaro da Graça, Sisulando Catarino Pardal, Gezina Maria Elizabeth Delport, e Machipanda Comercial, Limitada, na sociedade Moinhos de Manica, Limitada.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

João da Conceição Pais, Mateus Paulo Duarte, Odete da Conceição Alves Gomes da Silva Pinheiro, Antero Augusto Quintas, Álvaro da Graça, Sisulando Catarino Pardal, Gezina Maria Elizabeth Delport e Machipanda Comercial, Limitada, são titulares de quotas no valor de 75 000\$00, pertencente ao primeiro sócio, duas de 50 000\$00, cada pertencentes aos segundo e terceiro sócios e cinco quotas de 20 000\$00, cada pertencentes aos

restantes sócios, respectivamente, na sociedade Moinhos de Manica, Limitada.

Tendo tido parte activa ao serviço desta sociedade, estes indivíduos deixaram de participar na vida da mesma.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 1 do Decreto n.º 18/75, de 9 de Outubro, e em atenção ao disposto no artigo 8 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino:

1. A reversão para o Estado das participações sociais de João da Conceição Pais, Mateus Paulo Duarte, Odete da Conceição Alves Gomes da Silva Pinheiro, Antero Augusto Quintas, Álvaro da Graça, Sisulando Catarino Pardal, Gezina Maria Elizabeth Delport, e Machipanda Comercial, Limitada, são titulares de quotas no valor de 75 000\$00, pertencente ao primeiro sócio, duas de 50 000\$00, cada pertencentes aos segundo e terceiro sócios e cinco quotas de 20 000\$00, cada pertencentes aos restantes sócios, respectivamente, na sociedade acima referida.

2. As participações ora revertidas ficam sob responsabilidade da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, que procederá aos trâmites com vista ao seu registo e trespasse, nos termos do artigo 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio.

3. Cessam, por este acto, todas as formas de representação anteriormente existentes na empresa.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 12 de Março de 1997. — O Vice-Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Mahomed Rafique Jusob Mahomed*.